



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

**Abertura:** 26 de Novembro de 2019.

**Horário:** 09h30min.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Objeto:** Aquisição de caminhões, motoniveladora e micro-ônibus, através de recursos oriundos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento.

**LEOMAR JOSÉ FOSCARINI**, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 6578, de 9 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município de Sananduva/RS.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 6578 e demais legislações aplicáveis.

#### 1 – OBJETO

**1.1** - O objeto deste edital é a aquisição de 02 (dois) caminhões, 01 (uma) motoniveladora e 01 (um) micro-ônibus, adquiridos através dos recursos oriundos do financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, autorizado pela Lei Municipal nº 3.223 de 26 de Agosto de 2018, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Veículo tipo caminhão, basculante, novo, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: - ano/modelo 2019 - fabricação nacional - cor branca - truck - tração 6x4 - câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré - embreagem monodisco, diâmetro de 430mm; - entre eixos mínimo de 3,60m - movido a óleo diesel	02	Und.		



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

<ul style="list-style-type: none"><li>- potência mínima de 275 CV's, turbinado e intercalado</li><li>-gerenciamento eletrônico de combustível e sistema de redução de gases SCR ou EGR</li><li>- direção hidráulica</li><li>- cabine com ar condicionado quente e frio original de fábrica</li><li>- rádio FM/USB, 02 (dois) alto-falantes e antena para FM</li><li>- coluna de direção ajustável e banco do motorista com suspensão a ar</li><li>- rodas e pneus traseiros 275/80R22,5 borrachudo misto radial 16 lonas com sulco mínimo de 22 e pneus traseiros 275/80R22,5, liso misto radial 16 lonas</li><li>- freio de serviço a tambor nas 4 rodas com sistema ABS/ASR/EBD; freio a motor; freio estacionário</li><li>- peso bruto total de mínimo 23.000 Kg</li><li>- com tacógrafo</li><li>- caçamba metálica basculante tipo meia cana (para rocha ou minério) de 12m<sup>3</sup></li><li>- caixa de carga, construída em chapa de aço SAC350 com espessura mínima de 8mm no assoalho e aço A36 com espessura mínima de 6,34mm nas laterais; perfil frontal e protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE1020 com espessura mínima de 6,34mm; tampa traseira construída em chapa de aço de mínimo 6mm com sistema de abertura tipo ANTOGRAFICA (guilhotina) e tipo portão, com abertura lateral para o lado direito.</li><li>- chassi duplado em estilo sanduíche e travessas fabricadas em aço estrutural em perfil "U"; sistema hidráulico: cilindro hidráulico telescópio frontal, com tomada de força acoplada na caixa de marchas, bomba hidráulica, reservatório de óleo, acionamento pneumático (sistema adicionamento da báscula (sistemas de segurança) conforme resolução Contran 563/15, definidos na norma ABNT NBR 16141) e demais componentes;</li></ul>				
--	--	--	--	--



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	<p>acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura da cor do caminhão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- para lama (proteção dos pneus) em chapa de aço e badanas em borracha</li><li>- sinalização lateral com faixas reflexivas</li><li>- para-choque escamoteável conforme CONTRAN Resolução 152/03</li><li>- acessórios como caixa de ferramentas, corote de água, escada lateral, porta estepe preferencialmente frontal</li><li>- Garantia: 12 meses livre de quilometragem.</li></ul>				
02	<p>Máquina motoniveladora nova, com 0 (zero) horas, ano de fabricação 2019, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado do fabricante ISO 9001, ISO 14001 que deverá ser apresentado junto com a proposta</li><li>- Equipada com motor turboalimentado de 06 (seis) cilindros, da mesma marca do fabricante, com potência líquida de 140 hp, em conformidade com a norma para baixa emissão de poluentes MAR-I (resolução CONAMA 433/2011).</li><li>- Transmissão direta ou automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 03 (três) à ré, com bloqueio e desbloqueio integrado e controle eletrônico, proteção contra reversão de sentido, sobrevelocidade e redução de marchas.</li><li>- Freio multidisco em banho de óleo nas 4 (quatro) rodas traseiras.</li><li>- Cabine fechada, ROPS/FOPS, com certificação, com ar condicionado quente e frio, com instalação de fábrica, rádio FM/USB, 02 (dois) altofalantes, antena para FM e película instalada nos vidros, com banco do operador com apoio para braços, com mola no banco com regulagem de pressão para até 150 Kg.</li><li>- Todos os equipamentos de segurança e tráfego conforme normas do DETRAN/CONTRAN.</li><li>- Sistema de iluminação completo para trabalho e deslocamento noturnos em vias</li></ul>	01	Und.		



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

<p>urbanas, com 04 (quatro) faróis dianteiros e 02 (dois) traseiros e setas direcionais e sinaleiras de freio.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Peso operacional mínimo de 14.000 Kg.</li><li>- Sistema direcional com chassi articulado de acionamento hidráulico com ângulo de articulação mínimo de 20° para esquerda ou direita.</li><li>- Lâmina de perfil envolvente.</li><li>- Círculo da lâmina com deslocamento lateral e angular acionados hidráulicamente.</li><li>- Lâmina com lâmina com dimensões mínimas de 3.600 x 610 x 20 mm</li><li>- Lâmina com inclinação para frente e para trás com acionamento hidráulico.</li><li>- Contrapeso na dianteira da máquina.</li><li>- Pneus com bitola 1.400X24, COM 16 LONAS – L2</li><li>- Riper traseiro (pé de pato) com acionamento hidráulico e de no mínimo 05 (cinco) dentes, com largura de corte mínima de 2.000mm.</li><li>- Tanque de combustível de no mínimo 300 litros.</li><li>- Proteção do motor e da transmissão.</li><li>- Todos os demais itens de série padrões do equipamento ofertado.</li><li>- Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e montagem, livre de horas trabalhadas.</li><li>- No preço ofertado do produto DEVERÁ ACOMPANHAR todos os custos para realizar as revisões de até 02 (duas) mil horas, incluindo mão de obra, deslocamento e hospedagem do mecânico e os filtros, óleos lubrificantes e aditivos para radiador que se fizerem necessários.</li><li>- Deverão acompanhar os seguintes itens: chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, catálogo de peças em meio digital e manual do operador todos em Português.</li><li>- A empresa vencedora deverá fornecer um curso de no mínimo 08 (oito) horas referente à operação da máquina para no</li></ul>				
--	--	--	--	--



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	mínimo 03 (três) operadores, com os modos de funcionamento da máquina, funções e gerenciamento eletrônico e manutenção preventivas, o qual deverá ser realizado junto à Secretaria de Infraestrutura, no dia da entrega técnica.				
03	<p>Veículo do tipo micro-ônibus 0 (zero) Km, ano 2019/modelo 2020, capacidade de 27 (vinte e sete) passageiros com, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ar condicionado no teto e calefação com ar quente original de fábrica;</li><li>- porta pacotes interno com iluminação de leitura;</li><li>- porta do lado direito para embarque e desembarque do tipo pantográfica;</li><li>- janelas com vidros móveis;</li><li>- poltronas com revestimento em tecido reclináveis;</li><li>- poltrona para motorista com amortecimento hidráulico e regulagens;</li><li>- cinto de segurança retráteis para todos os passageiros, sendo do motorista e auxiliar de 3 pontos;</li><li>- faroletes tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;</li><li>- iluminação interna;</li><li>- motor diesel com no mínimo 150 CV de potência com torque mínimo de 450nm;</li><li>- injeção eletrônica;</li><li>- 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;</li><li>- direção hidráulica/elétrica;</li><li>- tacógrafo original de fábrica;</li><li>- freio acionado à ar com ABS em todas as rodas;</li><li>- suspensão dianteira e traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos;</li><li>- PTB mínimo de 8 (oito) toneladas;</li><li>- comprimento total do veículo não inferior a 8.400mm;</li><li>- entre-eixos mínimo de 4.500mm;</li><li>- tanque de combustível com capacidade de 150 litros;</li><li>- assoalho em compensado naval de alta resistência recoberto com material</li></ul>	01	Und.		



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	antiderrapante, conforme normas vigentes; - dispositivo de transição acessível do tipo DTA para veículos rodoviários, atendendo as normas vigentes; - demais itens de segurança exigidos por lei; - garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, sendo que as 03 (três) primeiras revisões deverão ser com mão de obra gratuita;				
--	--	--	--	--	--

**1.2** – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

**1.3** - A entrega do veículo será feita após solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**1.4** – A empresa vencedora do item será responsável por efetuar o registro e aprovação do veículo junto aos órgãos competentes na titularidade da municipalidade da contratante.

### **2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução e será efetuada com recursos oriundos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

### **4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**4.3** - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**4.4** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.5** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### 5 – PROPOSTA

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Nome do proponente  
Município de Sananduva  
Pregão nº 037/2019

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a) Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ, endereço, telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 037/2019, indicação do objeto, devendo atender a descrição exigida no presente edital (Item 1.1), constar o modelo do objeto, o valor unitário e total proposto, bem como conter a validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

c) A proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

d) O preço básico de referência para os serviços objeto da presente licitação será nos valores relacionados na tabela presente em anexo a este edital (**ANEXO VI**), sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela administração Municipal para fins de compra de bens.

**5.4** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**5.5** - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**5.6** - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**5.7** - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

e) Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome do proponente

Município de Sananduva

Pregão nº 037/2019

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.





## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**6.3** - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- e) cédula de identidade do representante legal da empresa (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

**6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**6.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

e) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

f) Declaração firmada pela empresa licitante que possui assistência técnica e/ou autorizada, pelo fabricante, com a respectiva autorização/declaração anexa e ou contrato de prestação de serviços, localizada à distância máxima de 300 Km (trezentos quilômetros) da sede do Município de Sananduva – RS. No caso de apresentação de declaração com indicação da oficina autorizada, a mesma também deverá ser assinada pelo representante legal da autorizada. A indicação da assistência técnica terá por finalidade a utilização após o vencimento da manutenção preventiva.

g) Certificado de curso realizado por, no mínimo, 01 (um) funcionário da licitante, comprovando que o mesmo possui capacitação para execução de serviços de mecânica e manutenção no equipamento ofertado.

h) Declaração pelo fabricante que a empresa licitante/concessionária dispõe de Assistência Técnica própria ou credenciada pela mesma com reposição de peças originais e prestação de mão de obra especializada, numa distância não superior a 300 Km (trezentos quilômetros) da sede do Município, informando dados necessários como endereço, CNPJ, telefone de contato e o responsável pela empresa.

i) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, referente a cumprimento de objeto compatível ao ora licitado.

j) Declaração ou certificado emitido pelo fabricante mencionado que a licitante é distribuidora/fornecedora, autorizada do objeto ora licitado.

### **7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

#### **Credenciamento**

**7.2** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

**7.3-** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**7.3.1** - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.3.2** - Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.4** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

**7.5** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A declaração deverá ser firmada por contador.

**7.6** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**7.7** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.8** – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.9** – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01,** preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

**7.11 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional,** devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.12 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

**7.13 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.**

### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.14 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:**

**7.15 - Primeiro critério:** serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.16 - Segundo critério:** não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

### **Etapa de lances orais**

**7.17** - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.18** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.19** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.20** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.21** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.22** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.22.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.22.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.3** - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**7.23** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.24** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

**7.25** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.26** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.27** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.28** - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.28.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.28.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.28.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Recurso**

**7.29** - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.30** - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.31** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**7.32** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.33** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

### **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

### **10 - PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da entrega do objeto, após ocorrer a liberação dos recursos oriundos do Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, mediante a apresentação de nota fiscal.

**10.2** - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

**10.3** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**10.4** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**10.5** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

### **11 – PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da execução do objeto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**11.2** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data





## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**11.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**12.7** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

**12.8** - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**12.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.10.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266, pelo e-mail [licitacao@sananduvars.com.br](mailto:licitacao@sananduvars.com.br) sendo que o edital está disponível no site [www.sananduva.rs.gov.br](http://www.sananduva.rs.gov.br), link Licitações.

Sananduva RS, 07 de novembro de 2019.

**LEOMAR JOSÉ FOSCARINI**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 037/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

---

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 037/2019, do Município de Sananduva, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO V

ATO Nº \_\_\_\_/2019

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOMAR JOSÉ FOSCARINI**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Decreto Municipal nº 6578, de 09 de novembro de 2018, na Lei Federal nº 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

**PRIMEIRA** - O objeto deste edital é a aquisição de 02 (dois) caminhões, 01 (uma) motoniveladora e 01 (um) micro-ônibus, adquiridos através dos recursos oriundos do Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - FINISA, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Veículo tipo caminhão, basculante, novo, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: - ano/modelo 2019 - fabricação nacional - cor branca - truck - tração 6x4 - câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré - embreagem monodisco, diâmetro de 430mm; - entre eixos mínimo de 3,60m - movido a óleo diesel - potência mínima de 275 CV's, turbinado e intercalado -gerenciamento eletrônico de combustível	02	Und.		



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

<p>e sistema de redução de gases SCR ou EGR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- direção hidráulica</li><li>- cabine com ar condicionado quente e frio original de fábrica</li><li>- rádio FM/USB, 02 (dois) alto-falantes e antena para FM</li><li>- coluna de direção ajustável e banco do motorista com suspensão a ar</li><li>- rodas e pneus traseiros 275/80R22,5 borrachudo misto radial 16 lonas com sulco mínimo de 22 e pneus traseiros 275/80R22,5, liso misto radial 16 lonas</li><li>- freio de serviço a tambor nas 4 rodas com sistema ABS/ASR/EBD; freio a motor; freio estacionário</li><li>- peso bruto total de mínimo 23.000 Kg</li><li>- com tacógrafo</li><li>- caçamba metálica basculante tipo meia cana (para rocha ou minério) de 12m<sup>3</sup></li><li>- caixa de carga, construída em chapa de aço SAC350 com espessura mínima de 8mm no assoalho e aço A36 com espessura mínima de 6,34mm nas laterais; perfil frontal e protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE1020 com espessura mínima de 6,34mm; tampa traseira construída em chapa de aço de mínimo 6mm com sistema de abertura tipo ANTOGRAFICA (guilhotina) e tipo portão, com abertura lateral para o lado direito.</li><li>- chassi duplado em estilo sanduíche e travessas fabricadas em aço estrutural em perfil “U”; sistema hidráulico: cilindro hidráulico telescópico frontal, com tomada de força acoplada na caixa de marchas, bomba hidráulica, reservatório de óleo, acionamento pneumático (sistema adicionamento da balança (sistemas de segurança) conforme resolução Contran 563/15, definidos na norma ABNT NBR 16141) e demais componentes; acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura da cor do caminhão.</li></ul>				
--	--	--	--	--





## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	<ul style="list-style-type: none"><li>- para lama (proteção dos pneus) em chapa de aço e badanas em borracha</li><li>- sinalização lateral com faixas reflexivas</li><li>- para-choque escamoteável conforme CONTRAN Resolução 152/03</li><li>- acessórios como caixa de ferramentas, corote de água, escada lateral, porta estepe preferencialmente frontal</li><li>- Garantia: 12 meses livre de quilometragem.</li></ul>				
02	<p>Máquina motoniveladora nova, com 0 (zero) horas, ano de fabricação 2019, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado do fabricante ISO 9001, ISO 14001 que deverá ser apresentado junto com a proposta</li><li>- Equipada com motor turboalimentado de 06 (seis) cilindros, da mesma marca do fabricante, com potência líquida de 140 hp, em conformidade com a norma para baixa emissão de poluentes MAR-I (resolução CONAMA 433/2011).</li><li>- Transmissão direta ou automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 03 (três) à ré, com bloqueio e desbloqueio integrado e controle eletrônico, proteção contra reversão de sentido, sobrevelocidade e redução de marchas.</li><li>- Freio multidisco em banho de óleo nas 4 (quatro) rodas traseiras.</li><li>- Cabine fechada, ROPS/FOPS, com certificação, com ar condicionado quente e frio, com instalação de fábrica, rádio FM/USB, 02 (dois) altofalantes, antena para FM e película instalada nos vidros, com banco do operador com apoio para braços, com mola no banco com regulagem de pressão para até 150 Kg.</li><li>- Todos os equipamentos de segurança e tráfego conforme normas do DETRAN/CONTRAN.</li><li>- Sistema de iluminação completo para trabalho e deslocamento noturnos em vias urbanas, com 04 (quatro) faróis dianteiros e 02 (dois) traseiros e setas direcionais e sinaleiras de freio.</li></ul>	01	Und.		



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

<ul style="list-style-type: none"><li>- Peso operacional mínimo de 14.000 Kg.</li><li>- Sistema direcional com chassi articulado de acionamento hidráulico com ângulo de articulação mínimo de 20° para esquerda ou direita.</li><li>- Lâmina de perfil envolvente.</li><li>- Círculo da lâmina com deslocamento lateral e angular acionados hidráulicamente.</li><li>- Lâmina com lâmina com dimensões mínimas de 3.600 x 610 x 20 mm</li><li>- Lâmina com inclinação para frente e para trás com acionamento hidráulico.</li><li>- Contrapeso na dianteira da máquina.</li><li>- Pneus com bitola 1.400X24, COM 16 LONAS – L2</li><li>- Riper traseiro (pé de pato) com acionamento hidráulico e de no mínimo 05 (cinco) dentes, com largura de corte mínima de 2.000mm.</li><li>- Tanque de combustível de no mínimo 300 litros.</li><li>- Proteção do motor e da transmissão.</li><li>- Todos os demais itens de série padrões do equipamento ofertado.</li><li>- Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e montagem, livre de horas trabalhadas.</li><li>- No preço ofertado do produto DEVERÁ ACOMPANHAR todos os custos para realizar as revisões de até 02 (duas) mil horas, incluindo mão de obra, deslocamento e hospedagem do mecânico e os filtros, óleos lubrificantes e aditivos para radiador que se fizerem necessários.</li><li>- Deverão acompanhar os seguintes itens: chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, catálogo de peças em meio digital e manual do operador todos em Português.</li><li>- A empresa vencedora deverá fornecer um curso de no mínimo 08 (oito) horas referente à operação da máquina para no mínimo 03 (três) operadores, com os modos de funcionamento da máquina, funções e gerenciamento eletrônico e</li></ul>				
---	--	--	--	--



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	manutenção preventivas, o qual deverá ser realizado junto à Secretaria de Infraestrutura, no dia da entrega técnica.				
03	<p>Veículo do tipo micro-ônibus 0 (zero) Km, ano 2019/modelo 2020, capacidade de 27 (vinte e sete) passageiros com, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ar condicionado no teto e calefação com ar quente original de fábrica;</li><li>- porta pacotes interno com iluminação de leitura;</li><li>- porta do lado direito para embarque e desembarque do tipo pantográfica;</li><li>- janelas com vidros móveis;</li><li>- poltronas com revestimento em tecido reclináveis;</li><li>- poltrona para motorista com amortecimento hidráulico e regulagens;</li><li>- cinto de segurança retráteis para todos os passageiros, sendo do motorista e auxiliar de 3 pontos;</li><li>- faroletes tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;</li><li>- iluminação interna;</li><li>- motor diesel com no mínimo 150 CV de potência com torque mínimo de 450nm;</li><li>- injeção eletrônica;</li><li>- 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;</li><li>- direção hidráulica/elétrica;</li><li>- tacógrafo original de fábrica;</li><li>- freio acionado à ar com ABS em todas as rodas;</li><li>- suspensão dianteira e traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos;</li><li>- PTB mínimo de 8 (oito) toneladas;</li><li>- comprimento total do veículo não inferior a 8.400mm;</li><li>- entre-eixos mínimo de 4.500mm;</li><li>- tanque de combustível com capacidade de 150 litros;</li><li>- assoalho em compensado naval de alta resistência recoberto com material antiderrapante, conforme normas vigentes;</li><li>- dispositivo de transição acessível do</li></ul>	01	Und.		



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

tipo DTA para veículos rodoviários, atendendo as normas vigentes; - demais itens de segurança exigidos por lei; - garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, sendo que as 03 (três) primeiras revisões deverão ser com mão de obra gratuita;				
---	--	--	--	--

§ 1º – Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

§ 2º - A entrega do veículo deverá ser imediata, ou seja, tão logo seja assinado o contrato, junto à sede do Município de Sananduva, ou em qualquer outro local indicado por este, sem quaisquer despesas extras para o **CONTRATANTE**.

§ 3º - A **CONTRATADA** será responsável por efetuar o registro e aprovação do veículo junto aos órgãos competentes na titularidade da **CONTRATANTE**.

**SEGUNDA** - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de R\$ \_\_\_\_\_.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias a partir da entrega do objeto, após a liberação dos recursos oriundos do Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - FINISA.

§ 2º - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**TERCEIRA** – Este ato terá validade até a entrega do veículo licitado.

**QUARTA** - O veículo deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**QUINTA - A CONTRATADA** que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 2º - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 3º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**SEXTA - A CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**SÉTIMA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação bem como a observar todos os termos do edital de abertura do certame mesmo que não estejam expressos neste ato.

**OITAVA - A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**NONA** - Este contrato também poderá ser rescindido, ainda:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA  
LEOMAR JOSÉ FOSCARINI  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

#### 1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando:

A aquisição de 02 (dois) veículos caminhão, 01 (uma) motoniveladora e 01 (um) micro-ônibus, nos termos dos itens abaixo especificados.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de veículos, a fim de suprir a demanda do Município, envolvendo o item detalhado a seguir:

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será a aquisição de 02 (dois) caminhões, 01 (uma) motoniveladora e 01 (um) micro-ônibus, adquiridos através dos recursos oriundos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Veículo tipo caminhão, basculante, novo, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: - ano/modelo 2019 - fabricação nacional - cor branca - truck - tração 6x4 - câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré - embreagem monodisco, diâmetro de 430mm; - entre eixos mínimo de 3,60m - movido a óleo diesel - potência mínima de 275 CV's, turbinado e intercalado	02	Und.	R\$ 392.500,00	R\$ 785.000,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

<p>-gerenciamento eletrônico de combustível e sistema de redução de gases SCR ou EGR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- direção hidráulica</li><li>- cabine com ar condicionado quente e frio original de fábrica</li><li>- rádio FM/USB, 02 (dois) alto-falantes e antena para FM</li><li>- coluna de direção ajustável e banco do motorista com suspensão a ar</li><li>- rodas e pneus traseiros 275/80R22,5 borrachudo misto radial 16 lonas com sulco mínimo de 22 e pneus traseiros 275/80R22,5, liso misto radial 16 lonas</li><li>- freio de serviço a tambor nas 4 rodas com sistema ABS/ASR/EBD; freio a motor; freio estacionário</li><li>- peso bruto total de mínimo 23.000 Kg</li><li>- com tacógrafo</li><li>- caçamba metálica basculante tipo meia cana (para rocha ou minério) de 12m<sup>3</sup></li><li>- caixa de carga, construída em chapa de aço SAC350 com espessura mínima de 8mm no assoalho e aço A36 com espessura mínima de 6,34mm nas laterais; perfil frontal e protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE1020 com espessura mínima de 6,34mm; tampa traseira construída em chapa de aço de mínimo 6mm com sistema de abertura tipo ANTOGRAFICA (guilhotina) e tipo portão, com abertura lateral para o lado direito.</li><li>- chassi duplado em estilo sanduíche e travessas fabricadas em aço estrutural em perfil “U”; sistema hidráulico: cilindro hidráulico telescópio frontal, com tomada de força acoplada na caixa de marchas, bomba hidráulica, reservatório de óleo, acionamento pneumático (sistema adicionamento da báscula (sistemas de segurança) conforme resolução Contran 563/15, definidos na norma ABNT NBR 16141) e demais componentes; acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura da cor do</li></ul>				
--	--	--	--	--





## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	<p>caminhão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- para lama (proteção dos pneus) em chapa de aço e badanas em borracha</li><li>- sinalização lateral com faixas reflexivas</li><li>- para-choque escamoteável conforme CONTRAN Resolução 152/03</li><li>- acessórios como caixa de ferramentas, corote de água, escada lateral, porta estepe preferencialmente frontal</li><li>- Garantia: 12 meses livre de quilometragem.</li></ul>				
02	<p>Máquina motoniveladora nova, com 0 (zero) horas, ano de fabricação 2019, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado do fabricante ISO 9001, ISO 14001 que deverá ser apresentado junto com a proposta</li><li>- Equipada com motor turboalimentado de 06 (seis) cilindros, da mesma marca do fabricante, com potência líquida de 140 hp, em conformidade com a norma para baixa emissão de poluentes MAR-I (resolução CONAMA 433/2011).</li><li>- Transmissão direta ou automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 03 (três) à ré, com bloqueio e desbloqueio integrado e controle eletrônico, proteção contra reversão de sentido, sobrevelocidade e redução de marchas.</li><li>- Freio multidisco em banho de óleo nas 4 (quatro) rodas traseiras.</li><li>- Cabine fechada, ROPS/FOPS, com certificação, com ar condicionado quente e frio, com instalação de fábrica, rádio FM/USB, 02 (dois) altofalantes, antena para FM e película instalada nos vidros, com banco do operador com apoio para braços, com mola no banco com regulagem de pressão para até 150 Kg.</li><li>- Todos os equipamentos de segurança e tráfego conforme normas do DETRAN/CONTRAN.</li><li>- Sistema de iluminação completo para trabalho e deslocamento noturnos em vias urbanas, com 04 (quatro) faróis dianteiros e 02 (dois) traseiros e setas direcionais e</li></ul>	01	Und.	R\$ 573.300,00	R\$ 573.300,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

<p>sinaleiras de freio.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Peso operacional mínimo de 14.000 Kg.</li><li>- Sistema direcional com chassi articulado de acionamento hidráulico com ângulo de articulação mínimo de 20° para esquerda ou direita.</li><li>- Lâmina de perfil envolvente.</li><li>- Círculo da lâmina com deslocamento lateral e angular acionados hidráulicamente.</li><li>- Lâmina com lâmina com dimensões mínimas de 3.600 x 610 x 20 mm</li><li>- Lâmina com inclinação para frente e para trás com acionamento hidráulico.</li><li>- Contrapeso na dianteira da máquina.</li><li>- Pneus com bitola 1.400X24, COM 16 LONAS – L2</li><li>- Riper traseiro (pé de pato) com acionamento hidráulico e de no mínimo 05 (cinco) dentes, com largura de corte mínima de 2.000mm.</li><li>- Tanque de combustível de no mínimo 300 litros.</li><li>- Proteção do motor e da transmissão.</li><li>- Todos os demais itens de série padrões do equipamento ofertado.</li><li>- Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e montagem, livre de horas trabalhadas.</li><li>- No preço ofertado do produto DEVERÁ ACOMPANHAR todos os custos para realizar as revisões de até 02 (duas) mil horas, incluindo mão de obra, deslocamento e hospedagem do mecânico e os filtros, óleos lubrificantes e aditivos para radiador que se fizerem necessários.</li><li>- Deverão acompanhar os seguintes itens: chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, catálogo de peças em meio digital e manual do operador todos em Português.</li><li>- A empresa vencedora deverá fornecer um curso de no mínimo 08 (oito) horas referente à operação da máquina para no mínimo 03 (três) operadores, com os modos de funcionamento da máquina,</li></ul>				
--	--	--	--	--



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	funções e gerenciamento eletrônico e manutenção preventivas, o qual deverá ser realizado junto à Secretaria de Infraestrutura, no dia da entrega técnica.				
03	<p>Veículo do tipo micro-ônibus 0 (zero) Km, ano 2019/modelo 2020, capacidade de 27 (vinte e sete) passageiros com, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ar condicionado no teto e calefação com ar quente original de fábrica;</li><li>- porta pacotes interno com iluminação de leitura;</li><li>- porta do lado direito para embarque e desembarque do tipo pantográfica;</li><li>- janelas com vidros móveis;</li><li>- poltronas com revestimento em tecido reclináveis;</li><li>- poltrona para motorista com amortecimento hidráulico e regulagens;</li><li>- cinto de segurança retráteis para todos os passageiros, sendo do motorista e auxiliar de 3 pontos;</li><li>- faroletes tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;</li><li>- iluminação interna;</li><li>- motor diesel com no mínimo 150 CV de potência com torque mínimo de 450nm;</li><li>- injeção eletrônica;</li><li>- 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;</li><li>- direção hidráulica/elétrica;</li><li>- tacógrafo original de fábrica;</li><li>- freio acionado à ar com ABS em todas as rodas;</li><li>- suspensão dianteira e traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos;</li><li>- PTB mínimo de 8 (oito) toneladas;</li><li>- comprimento total do veículo não inferior a 8.400mm;</li><li>- entre-eixos mínimo de 4.500mm;</li><li>- tanque de combustível com capacidade de 150 litros;</li><li>- assoalho em compensado naval de alta resistência recoberto com material antiderrapante, conforme normas vigentes;</li><li>- dispositivo de transição acessível do tipo</li></ul>	01	Und.	R\$ 292.366,66	R\$ 292.366,66



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

DTA para veículos rodoviários, atendendo as normas vigentes; - demais itens de segurança exigidos por lei; - garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, sendo que as 03 (três) primeiras revisões deverão ser com mão de obra gratuita;				
--	--	--	--	--

Sananduva RS, 07 de Novembro de 2019.

***RÓDRIGO GETELINA***  
***Secretário do Planejamento***